

EDITAL PPGE N° 09/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO (PPGE)

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, de acordo com a Lei nº. 8.745/1993, Decreto 7.312/2010, torna público o edital para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO (PPGE), para atender às necessidades institucionais, conforme disposto a seguir.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Processo Seletivo tem como finalidade a seleção de professor visitante, com nacionalidade brasileira, na forma da lei, para apoiar a consolidação e o fortalecimento do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) do IFC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão designada por Portaria nº 330/2023 - GAB/CAMB.

2.2. Os horários de referência neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2.3. Constituem os anexos:

2.3.1. Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

2.3.2. Anexo II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

2.3.3. Anexo III - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

2.3.4. Anexo IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

2.3.5. Anexo V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

2.3.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO

2.3.7. Anexo VII – FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA CONDIÇÃO DE COTISTA AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

3. DO PROGRAMA ELEGÍVEL, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL DO CANDIDATO E VAGAS

3.1. A vigência do contrato de Professor Visitante será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses, conforme disciplinado neste edital.

3.2. São requisitos para contratação:

I) Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição).

II) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.

III) Ter produção científica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos.

IV) Ter pelo menos 5 (cinco) publicações, em autoria ou co-autoria, nos últimos 3 (três) anos, sendo no mínimo 3 (três) artigos publicados em periódico com Qualis A (A1, A2, A3, A4), podendo as demais publicações ser livros autorais ou capítulos de livro.

V) Ter concluído, pelo menos, 2 (duas) orientações/co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização, e/ou dissertações e/ou teses nos últimos 5 (cinco) anos.

VI) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais.

3.3. Não poderão ser contratados:

I) Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/1987, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

II) Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei nº 8.745/1993 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

III) Servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o art. 6º da Lei nº 8.745/1993.

3.4. O PPGE/IFC concentra-se na área de Educação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as Linhas de Pesquisa caracterizam-se do seguinte modo: I) **Processos formativos e políticas educacionais:** A Linha estuda os processos formativos e políticas educacionais, tendo por base os fundamentos epistemológicos do campo educacional, nos diferentes períodos, contextos sócio-históricos e práticas sociais. Discute as políticas educacionais, consideradas como forças sociais em disputa, bem como suas interfaces com os processos formativos e com a gestão educacional. Problematisa a educação em e para os direitos humanos, envolvendo questões, temas e problemas contemporâneos em contextos formais e não formais. Investiga os processos de formação de professores e demais profissionais da educação, considerando as especificidades dos processos, seus níveis e modalidades de ensino, em espaços formais e não formais. II) **Processos educativos e inclusão:** A linha Processos educativos e inclusão tem como objetos de estudo os processos educativos e as políticas de inclusão relacionados com os campos de interrogação epistemológica que problematizam a diferença, a diversidade, a desigualdade sociocultural e as formas históricas de manifestação do poder e dos contra-poderes. A educação, nesta perspectiva, é entendida como prática social comprometida com uma sociedade mais justa. Problematisa os processos que engendram a opressão e a exclusão compreendendo a sociedade como espaço de disputas de poder que geram as desigualdades. Atua na perspectiva teórico-metodológica com diferentes temas do campo educacional, tais como: direitos humanos, movimentos sociais, inclusão digital e recursos tecnológicos na aprendizagem, educação especial, educação profissional e tecnológica, educação do campo, capital social e cultural, conceitos de classe, raça, etnia, povos indígenas e populações tradicionais no contexto brasileiro e latinoamericano.

3.5. A lotação, o perfil do/a candidato/a (formação exigida) e o número de vagas é apresentado no **Quadro 1:**

Quadro 1: Programa de Pós-Graduação em Educação, Campus, perfil do candidato e número de vagas.

Programa de Pós-graduação	Local	Perfil do Candidato	Vaga
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE-IFC)	IFC Campus Camboriú	Doutorado em Educação, com produção técnico-científica relevante e experiência em orientação nas áreas de: (I) processos formativos e políticas educacionais e (II) processos educativos e inclusão.	1

3.6. Independentemente da existência de vagas reservadas para pretos ou pardos neste edital, fica assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotistas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023).

3.6.1. O candidato inscrito na condição de cotista deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido em cláusula específica deste edital (5.10 e suas subcláusulas).

3.7. A não comprovação ou não atendimento dos requisitos exigidos neste Edital implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

4. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

4.1. O professor visitante exercerá as seguintes atividades:

- I) Participar e desenvolver atividades de pesquisa;
- II) Realizar publicações científicas em periódicos, livros e anais de eventos;
- III) Participar de atividades administrativas relacionadas ao plano de trabalho do projeto de pesquisa;
- IV) Assessorar o colegiado do PPGE-IFC no processo de autoavaliação e implementação do planejamento estratégico do curso;
- V) Atuar na docência em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* na área do processo seletivo;
- VI) Orientar estudantes da iniciação científica e co-orientar estudantes de pós-graduação.

4.2. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade do PPGE-IFC.

4.3. Ao final de cada semestre letivo, conforme calendário acadêmico da unidade do IFC-Campus Camboriú, o professor visitante deverá apresentar ao Colegiado do PPGE-IFC, um relatório das atividades desenvolvidas.

4.4. Deverá cadastrar Plano de Trabalho Docente e Relatório de Trabalho Docente no SIGAA, conforme disciplinado na Resolução de Atividades Docentes vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição será efetuada junto à secretaria do PPGE-IFC, por meio do envio de e-mail, endereçado à secretaria e coordenação do PPGE (ppge@ifc.edu.br), com arquivo único, em formato PDF, contendo a ficha de inscrição e os demais documentos, em ordem, relacionados na cláusula 5.3 e conforme cronograma deste edital.

5.2.1. Caso o arquivo ultrapasse a 10 Megabytes, poderá ser enviado mais de um arquivo com a indicação de sua ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

5.3. Juntamente com o envio da ficha de inscrição (**Anexo I**), serão exigidos os seguintes documentos, nesta ordem:

I - Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa (**Anexo III**) contendo as seguintes informações:

- a) Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa e extensão, entre outras atividades);
- b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido, contemplando pelo menos uma das linhas de pesquisa do programa;
- c) Impactos da proposta nos indicadores do PPGE-IFC avaliado pela CAPES, no sentido de contribuir com: I) elevação da nota; II) consolidação do Programa de Pós-graduação; III) inserção social, internacionalização e inovação científica e tecnológica; IV) assessoramento no processo de autoavaliação e implementação do planejamento estratégico e V) os Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais (APLs).
- d) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação e desenvolvimento de pessoal, parcerias e ações em colaboração com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência do programa.

II - Currículo atualizado na Plataforma Lattes, destacando sua produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos, com indicação das publicações mais relevantes e a tabela de pontuação constante no **Anexo II** preenchida, contendo a documentação comprobatória ou o link dessas produções.

III - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito (**Quadro 1**), devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos.

IV - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

V - O candidato que concorrer na condição de cotista para vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), deverá preencher a autodeclaração e assinar o formulário do **Anexo VII** deste edital (INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023).

5.4 Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio (https://editais.ifc.edu.br/category/gestao_de_pessoas/) e eventuais dúvidas e solicitações podem ser feitas diretamente ao endereço de **correio eletrônico do PPGE-IFC (ppge@ifc.edu.br)**.

5.5 As inscrições serão aceitas somente se enviadas até às 23:59 horas do dia **17/11/2023**, conforme horário oficial de Brasília.

5.5.1 O IFC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. As informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher e enviar a ficha de inscrição de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.7 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio (https://editais.ifc.edu.br/category/gestao_de_pessoas/) para verificar o deferimento de sua inscrição.

5.8 Ao constatar, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição e todos os atos dela decorrentes serão automaticamente cancelados.

5.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.10 Da inscrição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) na condição de cotistas (INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023).

5.10.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos na condição de cotistas autodeclarados pretos ou pardos.

5.10.2 O procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.

5.10.3 A comissão de heteroidentificação irá verificar se o fenótipo (aspectos físicos) do candidato o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

5.10.4 As orientações para realização do procedimento de heteroidentificação estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma deste edital.

5.10.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato dispor dos recursos tecnológicos (computador ou celular, internet, webcam) para participação no procedimento.

5.10.6 O candidato(a) convocado que não realizar o procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida. O candidato não será eliminado do processo e continuará concorrendo pela ampla concorrência.

5.10.7 Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto na subcláusula imediatamente anterior.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado por meio da Avaliação Curricular (**Tabela do Anexo II**) e pela análise do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa (**Anexo III**) elaborado pelo candidato.

6.1.1 Será atribuído o peso de 60% (sessenta por cento) para avaliação curricular e de 40% (quarenta por cento) para o plano de trabalho do projeto de pesquisa, elaborado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

6.2 Para a máxima pontuação obtida na avaliação curricular será atribuída nota 10,0 (dez) e para as pontuações inferiores as notas serão proporcionais.

6.2.1 A produção intelectual deverá ser comprovada mediante cópias da primeira página do artigo e da capa do livro, revista, periódico ou similares, ou pelo link das produções. A documentação ou link comprobatório referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverão ser identificados e numerados na mesma ordem dos itens que compõem o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR (**Anexo II**).

6.2.2 No caso da comprovação da produção científica e técnica por meio de link, as mesmas deverão ser listadas com a indicação do item a que se refere, contendo o título da produção e o respectivo endereço eletrônico. A listagem deve ser enviada juntamente com o Quadro do Anexo II.

6.3. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

6.4 Não serão aceitos documentos com rasuras ou falhas.

6.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou as informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a comissão de seleção desconsiderará o título.

6.6 O Plano de trabalho do Projeto de Pesquisa será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.6.1 A análise do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa será feita individualmente por cada avaliador da comissão, sendo a nota final do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa obtida com a média dos três avaliadores.

6.7 A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada a partir das notas obtidas na avaliação curricular e na análise do plano de trabalho do projeto de pesquisa, considerando os pesos estabelecidos no presente edital. A nota final será arredondada para uma casa decimal.

6.8 Em caso de empate da nota final o critério de desempate será:

- a) maior nota na avaliação curricular;
- b) maior tempo de titulação do doutorado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico (https://editais.ifc.edu.br/category/gestao_de_pessoas/).

7.2. O Resultado Final será divulgado conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico (https://editais.ifc.edu.br/category/gestao_de_pessoas/).

7.3. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame respeitando o disposto no Art. 39 do Decreto nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019, atendidos os requisitos da Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste

edital. O candidato deverá enviar o recurso diretamente ao endereço eletrônico da coordenação do PPGE-IFC (ppge@ifc.edu.br), conforme modelo constante no **Anexo V**, reunindo todos os documentos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, conforme os prazos previstos no cronograma deste edital.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em retificações que vierem a ser publicadas.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, CPF, área a que concorre e indicação da etapa do processo seletivo a que se refere o recurso.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do deferimento das inscrições ou do resultado preliminar, conforme o caso.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Curricular.

8.8. Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida, conforme previsto neste edital.

9. CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1. O regime de trabalho do professor visitante será de 40 horas semanais de trabalho.

9.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.2.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993 nos últimos vinte e quatro meses;

9.2.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012;

9.2.4. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o art. 6º da Lei nº 8.745/1993;

9.2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.2.6. Gozar dos direitos políticos;

9.2.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.2.8. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado.

9.2.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação do Resultado Final.

9.4. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.5. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico enviado para o endereço constante na Ficha de inscrição e deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias (ou 72 horas) a contar do

recebimento, para efeito de contratação:

9.6. Ficha de Cadastro Preenchida (Disponível em: <https://manualdoservidor.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/51/2022/11/Formulario-Cadastro-docentes-e-tecnicos-VERSAO-EDITAVEL-17.08.2017-1.pdf>)

9.7. Os documentos comprobatórios (disponíveis no link: <https://docs.google.com/document/d/1fr0fUzC5y3XmqS8F0FV6NJCUE6gCXsDYBfhyofdM8n4/edit>)

9.8. Outros documentos que vierem a ser exigidos, conforme normas vigentes.

9.6. Caso o candidato não apresente titulação nos termos deste edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo de 72 horas (ou três dias), os documentos exigidos para a contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. O candidato aprovado e que confirmar a convocação, com o envio dos documentos arrolados no item 9.5, terá o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação para a celebração do contrato e início de suas atividades. O candidato aprovado que não iniciar suas atividades no prazo estipulado, a contratação será tornada sem efeito.

9.9. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira do professor do ensino básico, técnico e tecnológico, correspondendo à remuneração prevista para o regime de 40 horas semanais, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme **Quadro 2**.

Quadro 2. Remuneração (de acordo com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.170, DE 28 DE ABRIL DE 2023 - EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023)

Tempo de doutorado	Equivalência (classe e nível)	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total
Mais de cinco anos	Classe DIV, Nível 4	R\$ 6.623,43	R\$ 5.712,70	R\$ 12.336,13
De quatro e cinco anos	Classe DIV, Nível 1	R\$ 5.888,20	R\$ 5.078,57	R\$ 10.966,77
De três a quatro anos	Classe DIII, Nível 2	R\$ 4.355,18	R\$ 3.756,34	R\$ 8.111,52
De dois a três anos	Classe DI, Nível 2	R\$ 3.583,26	R\$ 3.090,56	R\$ 6.673,82

9.10 Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus à percepção de adicionais de insalubridade/periculosidade (se a atividade obtiver laudo favorável), auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados à análise da documentação apresentada.

9.11 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12 A concretização da contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFC.

9.13 Os candidatos aprovados excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

9.14 O prazo de contratação será de 1 (um) ano prorrogável por igual período, conforme estabelecido na Lei nº 8.745/1993 e o interesse da Administração.

9.15 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a) aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- b) apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho;
- c) anuência da Direção-geral da unidade do IFC; e
- d) anuência da PROPI.

9.16 A prorrogação será efetivada mediante celebração de termo aditivo ao contrato e publicação no DOU.

9.17 A avaliação do Relatório das atividades desenvolvidas do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato.

a) O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

b) Os resultados da avaliação do professor visitante serão utilizados pelo IFC nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor visitante do corpo docente da Instituição.

9.18 Por necessidade da unidade do IFC e em comum acordo com o contratado, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o plano de trabalho do projeto de pesquisa aprovado.

9.19 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo rescisão de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico (https://editais.ifc.edu.br/category/gestao_de_pessoas/).

10.4. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

11. CRONOGRAMA

Quadro 3. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17/10/2023
	17/10/2023 a

Período de inscrições	17/11/2023
Resultado Preliminar das inscrições	21/11/2023
Interposição de recurso do Resultado Preliminar das inscrições	22/11/2023
Resultado dos recursos interpostos e Resultado Definitivo das Inscrições	24/11/2023
Envio dos formulários de inscrições dos candidatos autodeclarados negros (pardos ou pretos) para a comissão de heteroidentificação	27/11/2023
Análise do currículo e do plano de trabalho do projeto de pesquisa	27/11/2023 a 08/12/2023
Resultado preliminar	11/12/2023
Prazo para interposição de recursos	12/12/2023
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	Até 14/12/2023
Resultado Definitivo da seleção e Publicação no DOU	Até 22/12/2023

Blumenau/SC, 11 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Fátima Peres Zago De Oliveira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

Jamile Delagnelo Fagundes da Silva

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

(Assinado Eletronicamente)

Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

ANEXO I DO EDITAL PPGE nº XX/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

NATURALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE COM WHATSAPP (XX) X XXXX XXXX: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

() NÃO

() SIM

Especificar: _____

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Visitante, de acordo com os dados acima, declarando estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital regulatório.

DATA: ____ / ____ / ____.

ANEXO II DO EDITAL PPGE N° XX/2023**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do(a) candidato(a):	
Número de Inscrição:	Assinatura:
<p>1. O(A) candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar para avaliação curricular, conforme Edital.</p> <p>2. As atividades deste quadro, descritas no item 2, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos (30 de outubro de 2018 até o presente momento).</p> <p>3. O Currículo das orientadoras mães com filho(s) de até 2 anos de idade serão avaliados através das produções dos últimos 7 anos, a contar de 30 outubro de 2016 até o presente momento. Para fins de comprovação, é necessário anexar a certidão de nascimento ou comprovante de licença maternidade. Este comprovante deverá ser incluído como um documento comprobatório.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, fará a verificação da pontuação declarada pelo(a) candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame.</p>	

2. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	ATIVIDADE	Pontos	Quantidade	Pontuação
1	Professor bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq) ou bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (CNPq)	100		
2	Professor credenciado em programa de pós-graduação Stricto sensu (não cumulativo)	70		
3	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, Fundações de apoio à pesquisa, e outras afins)	40 / projeto		
4	Coordenador de projeto de pesquisa com captação de recursos da iniciativa privada	20 / projeto		
5	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A1"	100/ artigo		
6	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A2"	85 / artigo		
7	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A3"	70/artigo		

8	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A4"	55 / artigo		
9	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B1"	40 / artigo		
10	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B2"	25 / artigo		
11	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "B3"	10 / artigo		
12	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25 pontos)	5 / artigo		
13	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial	10 / capítulo		
14	Livro com ISBN e corpo editorial. exceto anais de evento	70 / livro		
15	Patente concedida (não cumulativo com o item 18)	200/patente		
16	Depósito de pedido de Patente de invenção/modelo de utilidade no INPI	100/deposito		
17	Programa de computador concedido (certificado)	70/programa		
18	Cultivar protegida	100/cultivar		
19	Deposito de Desenho industrial concedido (não cumulativo com o item 22)	85/depósito		
20	Deposito de Desenho industrial registrado no INPI	55/depósito		
21	Marca registrada	25/marca		
22	Topografia de circuito integrado registrada	55/topografia		
23	Transferência de Tecnologia efetivada	100/transferência		
24	Indicação Geográfica concedida (não cumulativo com o item 27)	85/indicação		
25	Registro de Indicação geográfica no INPI (não cumulativo com o item 28)	55/registro		
26	Indicação geográfica com pedido de exame	55/indicação		
27	Participação de Curso em Propriedade intelectual promovido pelo INPI, Agência de Inovação ou Núcleo de Inovação ou equivalente	10/curso		

28	Orientação concluída de aluno de Mestrado	40 / aluno		
29	Orientação concluída de aluno de Doutorado	60 / aluno		
30	Orientação de monografia de especialização aprovada	6 / aluno		
31	Orientação de Trabalho de conclusão de curso aprovado	6 / aluno		
32	Orientação concluída de aluno de iniciação científica e tecnológica PIBIC/PIBITI/PIVIC	10/aluno		
33	Orientação concluída de aluno de iniciação científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio	10/aluno		
34	Experiência profissional na área de formação acadêmica exigida neste edital, diversa da docência	100/ano		
35	Experiência profissional em docência na área de formação acadêmica exigida neste edital	20/ano		
TOTAL				

Listagem de produções:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Item () Título da produção:

link:

Observações:

1. Currículo Lattes (modelo Lattes/CNPq-completo: a partir de 2018 até a data da inscrição);
2. Artigos em prelo serão pontuados mediante declaração do editor do periódico de aceite para publicação. Artigos enviados para publicação ou ainda em fase de revisão não serão computados;
3. A avaliação dos artigos será realizada de acordo com a área de atuação conforme Quadro 1 deste edital e conforme o Qualis/CAPES quadriênio 2017-2020 ou versão atualizada;
4. O solicitante declara formalmente que: "Seu currículo Lattes está atualizado e responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu currículo Lattes" (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

ANEXO III DO EDITAL PPGE N° XX/2023

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA

1 - Apresentação do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes - ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda. 3 cm; superior. 2 cm; inferior. 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 20 laudas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas. com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato "número da página/número total de páginas".

II - Tópicos Essenciais do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com o perfil previsto (Quadro 1).
2. Título
3. Justificativa
4. Objetivos
5. Linha(s) de pesquisa do programa
6. Metas, Atividades e Indicadores
7. Impactos e resultados esperados
8. Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, outras}
9. Cronograma para 12 meses de atividades
10. Fonte de recurso para o Projeto de Pesquisa (quando houver)

ANEXO IV DO EDITAL PPGE N° XX/2023**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PESQUISA**

Crítérios	Pontuação Máxima	Nota
Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 6.4 inciso I	20,0	
Coerência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos, aderência ao perfil da vaga (Quadro 1) e as linhas de pesquisa do programa	40,0	
Relevância, impacto e coerência das metas e indicadores apresentados considerando as atividades propostas	20,0	
Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	20,0	
	Total	

ANEXO VI DO EDITAL PPGE Nº XX/2023

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo, CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9, 111, da Lei 8.745/93.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII DO EDITAL PPGE nº XX/2023

**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA CONDIÇÃO DE
COTISTA AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro para o fim específico de participar no referido processo seletivo na condição de pessoa autodeclarada preta ou parda, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:

() Preto

() Pardo

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para o Procedimento de Heteroidentificação deste processo seletivo.

Local e data: _____

Assinatura do candidato



Emitido em 11/10/2023

EDITAL Nº 4/2023 - CAMSDP/REI (11.01.18.51)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/10/2023 09:23)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: ###020#8

(Assinado digitalmente em 12/10/2023 09:44)

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRODIN/REI (11.01.18.74)

Matrícula: ###112#1

(Assinado digitalmente em 16/10/2023 13:57)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2023** e o código de verificação: **3830de4e19**